

**ASSUNTO**                    **POLÍTICA DE CONTROLES INTERNOS E COMPLIANCE**

**ÁREA RESPONSÁVEL**        *Compliance*

	Versão	Motivo da Alteração	Data
<b>HISTÓRICO DE VERSÕES</b>	1	Versão Revogada	-
	2	Versão Aprovada	31/08/2017
	3	Versão Atualizada	05/02/2019

<b>SUMÁRIO</b>	1. OBJETO .....	1
	2. ABRANGÊNCIA.....	2
	3. OBJETIVOS E DIRETRIZES .....	2
	4. ÁREA DE <i>COMPLIANCE</i> .....	2
	4.1 Responsabilidades .....	3
	4.2 Testes Periódicos.....	3
	4.3 Relatório Anual .....	4
	4.4 Treinamentos e Educação.....	4
	4.5 Administração de Conflitos .....	4
	4.6 Revisão do Código de Ética, Políticas Internas, Manuais e Assinatura de Termos e Declarações .....	4
	5. MONITORAMENTO DE CUSTOS DE TRANSAÇÃO .....	4
	6. POLÍTICA DE <i>SOFT DOLLAR</i> .....	5
	7. COMITÊS .....	5
	7.1 Comitê de <i>Compliance</i> .....	5
	7.2 Reunião de Macroeconomia .....	5
	7.3 Comitê de Gestão.....	5
	7.4 Comitê de Risco .....	6
	7.5 Comitê de Crédito .....	6
	7.6 Comitê de Fundos de Terceiros .....	6
	7.7 Tomada de Decisões.....	6
	8. SEGREGAÇÃO DE ATIVIDADES .....	6
	9. DISPOSIÇÕES GERAIS.....	7
	10. VIGÊNCIA E ATUALIZAÇÃO.....	7

**1. OBJETO**

Esta **Política de Controles Internos e Compliance** (“Política”) tem por objeto o estabelecimento de regras, procedimentos e descrição de controles internos a serem observados para o fornecimento e funcionamento dos sistemas de controles da **SOMMA Investimentos S/A** (“**SOMMA Investimentos**”), bem como disseminar a cultura de controles para garantir o cumprimento da Instrução da Comissão de Valores Mobiliários (CVM) nº 558, de 26 de março de 2015 e alterações, da Instrução CVM nº 592, de 17 de novembro de 2017, do Código ANBIMA de Regulação e Melhores Práticas para Administração de Recursos de Terceiros e demais normas estabelecidas pelos órgãos reguladores e autorreguladores.

Adicionalmente, estas regras e procedimentos visam garantir a permanente observância às normas, políticas e regulamentações vigentes, referentes às diversas modalidades de investimento, à própria atividade de administração de carteira de valores mobiliários e aos padrões ético e profissional.

## 2. ABRANGÊNCIA

A presente Política é aplicável a todos aqueles que possuam cargo, função, posição e/ou relação, societária, empregatícia, comercial, profissional, contratual ou de confiança ("**Colaboradores**") da SOMMA Investimentos.

## 3. OBJETIVOS E DIRETRIZES

As atividades de controles internos devem ser constantemente avaliadas, em observância as boas práticas de Governança Corporativa<sup>1</sup>. Estas atividades consistem em um processo desenvolvido para garantir que sejam atingidos os objetivos da SOMMA Investimentos, nas seguintes categorias:

- a) Eficiência e efetividade operacional;
- b) Confiança nos registros de dados e informações;
- c) Conformidade; e
- d) Abordagem baseada em risco.

Esta Política tem como diretrizes:

- a) Disseminar a cultura sobre a importância dos controles internos a todos os Colaboradores;
- b) Assegurar o cumprimento das normas e regulamentos e aderência às políticas e procedimentos internos;
- c) Alinhar a estrutura dos controles internos aos riscos e objetivos do negócio;
- d) Garantir a existência de atribuição de responsabilidades e delegação de autoridade, observada a estrutura hierárquica da SOMMA Investimentos;
- e) Promover a elaboração de relatórios sobre a situação dos controles internos, a serem apreciados e aprovados por alçada competente; e
- f) Assegurar que o sistema de controles internos seja periodicamente revisado e atualizado de forma a garantir sua efetividade.

## 4. ÁREA DE COMPLIANCE

A área de *Compliance* é responsável pela elaboração e manutenção do Programa de *Compliance*, que incluem revisão e atualização periódica dos Códigos, Manuais e Políticas Internas da SOMMA Investimentos, implementação de controles internos, realização de testes de aderência para monitorar a efetividade dos controles implementados e a realização de treinamentos dos Colaboradores. Ainda, é o principal responsável pela disseminação e supervisão das regras, controles e procedimentos internos da SOMMA Investimentos, com o objetivo de mitigar riscos operacionais, regulatórios, morais e legais de suas atividades,

A área de *Compliance* se reporta diretamente ao Comitê Executivo, não se subordinando à nenhuma área, inclusive à área de Gestão, exercendo seus poderes em relação a qualquer Colaborador de forma independente.

---

<sup>1</sup> Governança corporativa é o sistema pelo qual as empresas e demais organizações são dirigidas, monitoradas e incentivadas, envolvendo os relacionamentos entre os sócios, conselho administrativo, diretoria, órgão de fiscalização e controle, e demais partes interessadas. As boas práticas de governança corporativa convertem princípios básicos em recomendações objetivas, alinhando interesses com a finalidade de preservar e otimizar o valor econômico de longo prazo da empresa, facilitando seu acesso a recursos e contribuindo para a qualidade da gestão da empresa, sua longevidade e o bem comum (Instituto Brasileiro de Governança Corporativa. Código de melhores práticas de governança corporativa. 5 ed. IBGC – São Paulo: SP, 2015).

#### 4.1 Responsabilidades

São algumas responsabilidades da área de *Compliance*:

- a) Aconselhar e dar suporte consultivo à área de gestão, comitês internos e à Diretoria, a respeito de normas e regras emitidas pelos órgãos reguladores e autorreguladores;
- b) Identificar, documentar e avaliar os riscos associados à conformidade das atividades da SOMMA Investimentos;
- c) Atualizar e revisar periodicamente os formulários regulatórios, especialmente o Formulário de Referência exigido pela **Comissão de Valores Mobiliários ("CVM")**;
- d) Manter as informações sobre a SOMMA Investimentos sempre atualizadas, no website, nos órgãos reguladores e autorreguladores, zelando pela completude, veracidade e adequação da informação;
- e) Acompanhar as normas, diretrizes, alertas emitidos pelos órgãos reguladores e autorreguladores;
- f) Realizar testes periódicos, com a finalidade de monitorar e avaliar a efetividade das regras e políticas, sugerindo e acompanhando ações de melhorias;
- g) Realizar testes de controle de acesso à rede, de sistemas eletrônicos e disponibilização efetiva de backups;
- h) Elaborar relatório de *Compliance*, relativo ao ano civil imediatamente anterior à data de entrega, conforme artigo 22 da Instrução CVM nº 558/15, até o último dia útil de abril de cada ano;
- i) Providenciar, fiscalizar e supervisionar o atendimento das exigências feitas pelos órgãos reguladores e autorreguladores, auditorias terceirizadas e due diligences;
- j) Implementar e acompanhar o cumprimento da Política de Prevenção de Lavagem de Dinheiro e Não Financiamento ao Terrorismo, de forma a mitigar a ocorrência de situações atípicas, permitindo a imediata identificação de ocorrência e comunicação do ato ao **Conselho de Controles de Atividades Financeiras ("COAF")**;
- k) Monitorar a Política de Gestão de Risco, em atendimento ao previsto no artigo 23 da Instrução CVM nº 558/15 e artigo 37 do Código ANBIMA de Regulamentação e Melhores Práticas de Administração de Recursos de Terceiros, através de testes periódicos;
- l) Comunicar à CVM a ocorrência ou indício de violação à legislação, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis da ocorrência ou identificação;
- m) Verificar, no mínimo anualmente, se os "Colaboradores-chave", em especial sócios e diretores, estão envolvidos em processos administrativos de órgãos reguladores e autorreguladores, criminais ou outros que possam trazer contingências para a SOMMA Investimentos, e que possam ter sua divulgação pública, se necessário, nos termos da Instrução da CVM nº 558/15;
- n) Confirmar as informações do Formulário Cadastral da SOMMA Investimentos, conforme Instrução CVM nº 510/11, nas datas de 01 a 31 de maio de cada ano, e ainda atualizar os dados, sempre que houver alteração cadastral, no prazo de até 7 (sete) dias úteis contados do fato que deu causa a alteração;
- o) Enviar, por meio do sistema eletrônico disponível na página da CVM, até o dia 31 de março de cada ano, o Formulário de Referência correspondente à atividade de administração de carteiras de valores mobiliários, cujo conteúdo deve refletir o anexo 15-II da Instrução CVM nº 558/15; e
- p) Enviar, por meio do sistema eletrônico disponível na página da CVM, até o dia 31 de março de cada ano, o Formulário de Referência correspondente à atividade de consultoria de valores mobiliários, cujo conteúdo deve refletir o anexo 14-II da Instrução CVM nº 592/17.

#### 4.2 Testes Periódicos

A área de *Compliance* irá realizar periodicamente testes com a finalidade de verificar as deficiências ou potenciais deficiências nos processos da SOMMA Investimentos e, por meio dos resultados, irá gerar um cronograma de saneamento e mitigação de riscos. A cada teste realizado, o Diretor de *Compliance* irá emitir um relatório correspondente, que deverá constar as conclusões e as recomendações a respeito das eventuais deficiências encontradas, com o estabelecimento de cronograma de saneamento, se aplicável. Estes dados serão incluídos no Relatório Anual de *Compliance*.

#### 4.3 Relatório Anual

A área de *Compliance* deverá encaminhar aos sócios da SOMMA Investimentos, até o último dia útil de janeiro de cada ano, relatório relativo ao ano civil imediatamente anterior à data de entrega. Este relatório, denominado Relatório Anual de *Compliance*, ficará disponível na sede da SOMMA Investimentos para a CVM, contendo:

- a) Conclusões dos exames efetuados;
- b) Recomendações a respeito de eventuais deficiências, com estabelecimento de cronogramas de saneamento, quando for o caso; e
- c) Manifestação sobre as verificações anterior e medidas planejadas, de acordo com o cronograma específico, ou efetivamente adotadas para saná-las.

#### 4.4 Treinamentos e Educação

A SOMMA Investimentos, através de sua área de *Compliance*, aplica processo de treinamento inicial e programa de reciclagem contínua sobre todos seus Manuais e Políticas Internas a todos os Colaboradores, especialmente àqueles que tenham acesso a informações confidenciais e/ou participem de processo de investimentos. A área de *Compliance* está sempre disponível para responder eventuais questões que possam surgir a respeito das Políticas Internas e Código de Ética, ou quaisquer outras regras relativas à *Compliance*. Ainda, a SOMMA Investimentos possui Política de Capacitação e Treinamento própria.

#### 4.5 Administração de Conflitos

O Comitê de *Compliance* é responsável por analisar tecnicamente sobre qualquer forma de conflito de interesse que seja inevitável, bem como por tomar decisões e medidas necessárias para reduzir riscos do conflito em questão. Em última instância, o Diretor de *Compliance* deverá convocar reunião com a Diretoria Executiva com a finalidade de deliberar sobre o conflito.

É obrigação de todos os Colaboradores comunicar, imediatamente, a área de *Compliance*, sobre conflitos de interesse que não possam ser prevenidos ou evitados.

#### 4.6 Revisão do Código de Ética, Políticas Internas, Manuais e Assinatura de Termos e Declarações

O Código de Ética, Políticas Internas e Manuais da SOMMA Investimentos devem ser, no mínimo, anualmente revisados. Ainda, todos os Colaboradores, por ocasião do início de suas atividades e sempre que estes documentos forem modificados, receberão as suas respectivas cópias. Mediante ao recebimento destes documentos, os Colaboradores deverão assinar Termo de Compromisso com o Código de Ética e Políticas Internas, Termo de Responsabilidade e Confidencialidade, Declaração, Termo de Compromisso com a Política de Compra e Venda de Valores Mobiliários, Declaração Semestral de Investimentos e Participações Societárias e Autorização para Revelação de Dados, Informações e Documentos sobre Transações Pessoais, se aplicável.

### 5. MONITORAMENTO DE CUSTOS DE TRANSAÇÃO

O monitoramento de custos de transações é realizado primeiramente pela escolha de Corretoras, conforme Política de Contratação de Terceiros da SOMMA Investimentos. Importante destacar, que toda corretagem recebida é revertida integralmente aos Fundos de Investimentos e Carteiras Administradas geridos. Para fins de monitoramento, é utilizado relatório mensal que apresenta o acumulado de corretagem no ano e mês atual, dividido por corretora.

## 6. POLÍTICA DE *SOFT DOLLAR*

Acordo de *Soft Dollar* é definido como “aquele em que a empresa recebe pesquisa ou outros serviços (“*softing services*”) de uma corretora em adição à execução de ordem em troca de corretagens ou preço de transações para carteiras discricionárias ou instituições de investimentos”.

Todo rebate de comissão e/ou benefício direto/indireto recebido em função dos negócios de cliente pertence ao respectivo cliente, devendo sempre ser apropriado aos seus investimentos e/ou utilizados em seu benefício. Somente podem ser aceitos *Soft Dollars* que estejam em estrita conformidade com a legislação, regulamentação e melhores práticas de mercado aplicáveis, com total transparência aos clientes beneficiários.

O uso de *Soft Dollar* é periodicamente avaliado, a fim de determinar se sua continuidade é adequada. Quaisquer novos produtos ou serviços que possam ser caracterizados como *Soft Dollars* devem ser analisadas e aprovados pela área de *Compliance*, buscando garantir a conformidade com as normas e interesses dos clientes.

## 7. COMITÊS

### 7.1 Comitê de *Compliance*

**Periodicidade:** Semestral

**Participantes:** Diretor de Administração de Carteira; Diretor de Risco e *Compliance*; e outros Colaboradores, que se julgue necessário, como convidados.

Neste comitê são discutidos os impactos e cumprimentos das leis e regulamentações, deliberações sobre políticas internas, análise e julgamento de eventuais descumprimentos da Política de Controles Internos e *Compliance*, Código de Ética, Políticas e/ou leis e regulamentos, apresentação de relatório de enquadramento dos fundos aos seus regulamentos e legislações, mudanças regulatórias e apontamento de ocorrência de falhas operacionais em processos internos. O registro das deliberações é formalizado através de Ata do Comitê elaborada pelo profissional de *Compliance*.

### 7.2 Reunião de Macroeconomia

**Periodicidade:** Diária

**Participantes:** Todos os Colaboradores da SOMMA Investimentos.

Nesta reunião que acontece diariamente é realizado o monitoramento, acompanhamento e discussão das notícias de mercado, de macroeconomia e política, com apresentação de expectativas para o cenário político-financeiro.

### 7.3 Comitê de Gestão

**Periodicidade:** Mensal

**Participantes:** Diretor de Administração de Carteira; Diretor de Risco e *Compliance*; Equipe de Gestão; Analista de Gestão de Patrimônio; Economista-chefe e outros Colaboradores, que se julgue necessário, como convidados.

Neste Comitê são discutidos os cenários macroeconômico e político, os setores de mercado e demais temas relevantes, as mudanças de regulamento dos fundos e as mudanças regulatórias, que possam afetar o desempenho dos fundos/carteiras administradas. É avaliada a composição e performance das carteiras e fundos, levando em consideração os cenários de mercado, a fim de determinar o direcionamento das estratégias de investimento. Periodicamente, realiza-se a avaliação da atuação das corretoras e contrapartes. O registro das deliberações é formalizado através de Ata do Comitê elaborada pelo profissional de *Compliance*.

#### 7.4 Comitê de Risco

**Periodicidade:** Mensal

**Participantes:** Diretor de Administração de Carteira; Diretor de Risco e *Compliance*; Equipe de Gestão; Analista de Gestão de Patrimônio; Economista-chefe; e outros Colaboradores, que se julgue necessário, como convidados.

Neste comitê é apresentada análise sobre a performance dos fundos, monitoramento de métricas de risco, exposição aos fatores de risco, *Value at Risk* das posições e do fundo, resultado do *Stress Test*, volatilidade anualizada dos fundos e liquidez. Ainda, avalia-se as políticas de gestão de caixa e dos ativos de crédito privado. O registro das deliberações é formalizado através de Ata do Comitê elaborada pelo profissional de *Compliance*.

#### 7.5 Comitê de Crédito

**Periodicidade:** Mensal

**Participantes:** Diretor Administrador de Carteiras; Diretor de Risco e *Compliance*; Analista de Renda Fixa; Analista de Gestão de Patrimônio; Economista-chefe e outros Colaboradores, que se julgue necessário, como convidados.

Neste comitê é apresentada a análise de crédito realizada pela área, com base na estrutura de capital e os resultados econômico-financeiros, a fim de avaliar e decidir a alocação nos fundos e carteiras. Também é feita proposta e revisão da classificação de risco e limites de crédito de emissores financeiros e não financeiros. O registro das deliberações é formalizado através de Ata do Comitê elaborada pelo profissional de *Compliance*.

#### 7.6 Comitê de Fundos de Terceiros

**Periodicidade:** Trimestral

**Participantes:** Administrador de Carteira; Diretor de Risco e *Compliance*; Analista de Renda Fixa; Analista de Gestão de Patrimônio; e outros Colaboradores, que se julgue necessário, como convidados.

Neste comitê é apresentada análise de fundos de terceiros, com base em critérios qualitativos e quantitativos, a fim de se decidir e aprovar a aplicação para os fundos e carteiras geridas. O registro das deliberações é formalizado através de Ata do Comitê elaborada pelo profissional de *Compliance*.

#### 7.7 Tomada de Decisões

A tomada de decisões está subsidiada nos comitês específicos de cada área, considerando:

- a) Percepção da situação que abrangem as questões apresentadas;
- b) Diagnóstico e definição de problemas;
- c) Busca de alternativa de soluções ou de curso de ações;
- d) Avaliação e comparação das opções;
- e) Escolha da opção mais apropriada para o alcance dos objetivos; e
- f) Implementação da alternativa escolhida.

### 8. SEGREGAÇÃO DE ATIVIDADES

A segregação de atividades deve ser entendida como o conjunto de procedimentos internos adotados com o objetivo de impedir o acesso e o fluxo de informações confidenciais, sigilosas e privilegiadas entre os setores alheios à atividade de administração de carteiras de valores mobiliários, a fim de evitar vazamento de informações, conflitos de interesses ou quaisquer práticas vedadas pela Instrução CVM nº 8/79 e pela Lei nº 6.385/76. Ainda, importante ressaltar, que em atendimento as Instruções CVM nº 558/15 e 592/17, a SOMMA Investimentos segregava a atividade de administração de carteira de valores mobiliários da atividade de consultoria de valores mobiliários, bem como das demais atividades exercidas pela empresa.

A segregação de informações é garantida pela separação eletrônica de informações disponíveis, de modo a evitar que informações sensíveis sejam divulgadas, bem como reduzir a ocorrência de conflitos de

interesses. As áreas de *Compliance* e Risco possuem acesso irrestrito às informações eletrônicas disponíveis, com objetivo de permitir o eficiente e efetivo funcionamento dessas áreas. As demais áreas da SOMMA Investimentos possuem acesso restrito às informações disponíveis, de acordo com a necessidade de suas funções.

Com a finalidade de garantir o acesso restrito as informações, o controle é realizado conforme a seguinte relação: (i) cargo e nível hierárquico, (ii) equipe e (iii) natureza das atividades desenvolvidas. Somente os Colaboradores autorizados terão acesso às informações referentes à administração de recursos. Desta forma, todos os Colaboradores terão um código de usuário (*login*) e senha para acesso à rede de arquivos da SOMMA Investimentos, que será individual e intransferível.

A área de *Compliance* fiscaliza, periodicamente, a presença dos Colaboradores em suas devidas seções, devendo ser informada imediatamente por e-mail em caso de tentativa de acesso a áreas restritas por Colaboradores não autorizados, podendo levar tal situação ao Comitê de *Compliance* para possível aplicação de sanções. O acesso físico a pessoas que não sejam Colaboradores da SOMMA Investimentos fica restrito à recepção e à sala de reuniões, exceto se acompanhado por Colaborador e previamente autorizado o acesso pela administração.

## 9. DISPOSIÇÕES GERAIS

Em cumprimento ao artigo 14, III, da Instrução CVM nº 558/15, a presente Política está disponível no endereço eletrônico da SOMMA Investimentos: <http://www.sommainvestimentos.com.br>.

Quaisquer dúvidas decorrentes desta Política poderão ser dirimidas pela Área de *Compliance* da SOMMA Investimentos, ou através do correio eletrônico [compliance@sommainvestimentos.com.br](mailto:compliance@sommainvestimentos.com.br).

## 10. VIGÊNCIA E ATUALIZAÇÃO

Esta Política será revisada anualmente, e sua alteração acontecerá caso seja constatada necessidade de atualização do seu conteúdo. Poderá, ainda, ser alterada a qualquer tempo em razão de circunstâncias que demandem tal providência.